

## Regulamento do CIAPSE -Centro de Investigação Aplicada em Projectos e Soluções Empresariais

### Artigo 1º ( Definição)

O CIAPSE - Centro de Investigação Aplicada em Projectos e Soluções Empresariais constitui uma unidade orgânica de investigação do ISVOUGA - Instituto Superior de Entre Douro e Vouga

### Artigo 2º (Âmbito de actuação)

Considerando que é objectivo do ensino superior a produção e difusão do conhecimento, bem como a valorização da actividade dos seus investigadores e a participação em actividades de ligação à sociedade, designadamente de difusão e transferência de conhecimento, assim como de valorização económica do conhecimento científico,

considerando ainda a natureza politécnica do estabelecimento de ensino e as características económico-sociais da região em que se localiza,

o CIAPSE-constitui uma unidade de investigação especialmente vocacionada para apoiar o tecido empresarial da sub-região do EDV, entre outros concelhos envolventes, no desenvolvimento experimental de projectos e soluções que possam contribuir para melhorar os níveis de desempenho e/ou, aumentar a produtividade, reorganização de serviços, aumento do valor acrescentado dos produtos/serviços prestados, aumento da notoriedade das marcas, conquista e/ou fidelização de mercados entre outros contributos nos domínios da gestão/organização e marketing, publicidade e relações públicas.

### Artigo 3º (Funcionamento)

- a) O CIAPSE funcionará no edifício ocupado pelo ISVOUGA sito na Rua António Castro Corte Real;
- b) O CIAPSE terá afectos, numa 1ª. fase, sete professores em regime de tempo integral, no Instituto, habilitados no mínimo com o grau de mestre, os quais intervirão nas distintas etapas de cada projecto em função da respectiva evolução e dos domínios de especialização de cada um,
- c) O CIAPSE será coordenado por um dos docentes que o integram, habilitado com o grau de doutor, sendo este designado, anualmente, pela entidade titular do Instituto, podendo o mesmo acumular a referida função com a de docência ou não.

### Artigo 4ª (Metodologias de trabalho)

- a) O CIAPSE, numa fase de arranque (experimental), irá dar preferência a empresas/entidades que integram o Conselho Consultivo do Instituto, dada a existência

de uma relação institucional prévia, para numa fase subsequente estender a sua intervenção a todas as empresas/entidades que a solicitem.

b) O CIAPSE após uma etapa prévia de diagnóstico que consiste em:

- Conhecimento da realidade da empresa/entidade, designadamente, a partir de visitas e acesso a informações escritas,
- Identificação dos pontos fortes e fracos, ameaças e oportunidades,
- Definição do problema a abordar, atenuar/resolver;

implementará a sua actividade a partir de três etapas fundamentais:

1ª – Aprofundamento do conhecimento científico

- Pesquisa bibliográfica e documental com vista à construção do quadro teórico de referência, no âmbito do problema detectado,

2ª – Componente prática

- Desenvolvimento de estudo empírico

3ª- Conclusões

- Confronto entre a teoria e os resultados obtidos no âmbito da componente prática no sentido de se identificarem novos procedimentos/práticas e medidas para a acção susceptíveis de contribuir para o reforço das performances das empresas/entidades estudadas.

c) O CIAPSE deverá produzir workingpapers resultantes dos trabalhos encetados.

d) O final de cada projecto será precedido de apresentação dos resultados à empresa/entidade que o solicitou,

e) O trabalho realizado deverá ser acompanhado com uma regularidade trimestral, por um período nunca inferior a dois anos.

#### Artigo 5º (Financiamento)

O CIAPSE será financiado pela Fundação Terras de Santa Maria da Feira, entidade titular do ISVOUGA-Instituto Superior de Entre Douro e Vouga e por fundos comunitários destinados a apoiar este tipo de iniciativas, bem como por outros financiamentos decorrentes de doações, de apoios a projectos de investigação ou similares e ainda de pagamentos por prestações de serviços.

Santa Maria da Feira, 13 de Agosto de 2007

A Directora